

RESOLUÇÃO N° 016/2015
De 30 de novembro de 2015

AUTORIZA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO - PDI DA EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EMGETIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EMGETIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do **CONAD/EMGETIS** realizada nesta data,

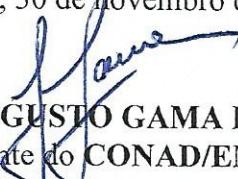
R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – **EMGETIS** a implementar o Plano de Desligamento Incentivado desta Empresa – **PDI/EMGETIS/2015**, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento constante do Anexo único da presente Resolução, baseado na premissa de conceder oportunidade aos empregados que desejarem voluntariamente rescindir seus contratos de trabalho com a **EMGETIS**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 30 de novembro de 2015


JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Presidente do CONAD/EMGETIS

emgetis

**PLANO DE DESLIGAMENTO
INCENTIVADO – PDI**

EMGETIS/2015

PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI DA EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EMGETIS

Senhores Conselheiros:

JUSTIFICATIVA:

É pública e notória a gravidade da situação fiscal e financeira por que vem passando o Estado de Sergipe, tanto em razão da frustração da realização das receitas estimadas no orçamento, quanto em razão do aumento do déficit da previdência, que vem exigindo aportes cada vez maiores por parte do tesouro estadual.

No que se refere às receitas no orçamento do Estado para o ano de 2015, havia uma previsão de receita total de R\$ 7.969.306.002,00, da qual R\$ 3.984.653.001,00 estava prevista para ingressar no 1º Semestre. Todavia, o valor efetivamente arrecadado no 1º Semestre de 2015 foi de R\$ 3.287.978.023,41, ou seja, uma frustração de receita de R\$ 696.674.977,59, o que corresponde a uma diminuição de 17,48% da receita prevista.

Projeção feita pela Secretaria de Estado da Fazenda, com base na arrecadação do 1º semestre de 2015, aponta, para o final do exercício, uma frustração de aproximadamente R\$ 1,4 bilhão nas receitas estimadas no orçamento anual.

Se em relação às receitas o quadro é de diminuição, do lado da despesa, ao revés, a velocidade de crescimento tem um movimento ascendente, mesmo com todas as medidas de contenção da folha de pessoal e de custeio, o que se explica, principalmente, pela acentuação do déficit do RPPS/SE.



De fato, O Governo de Sergipe, conhecedor do impacto do déficit previdenciário no fluxo de caixa do Tesouro do Estado, tem tomado medidas para minimizar os efeitos atuais e futuros da indisponibilidade de recursos próprios para investimentos, custeio da máquina pública e, especialmente, pagamento dos servidores ativos. Atualmente, o aporte no Fundo Financeiro Previdenciário de Sergipe - FINANPREV é de cerca R\$ 72 milhões por mês, o que significa que chegará, em 2015, próximo a 15% da Receita Corrente Líquida sergipana.

Para fazer frente à situação apontada o Governo do Estado vem promovendo uma importante reforma administrativa, com extinção de 9 secretarias e redução de mais de 23% dos cargos comissionados, redução dos gastos com gratificações por lotação, horas extras, comissões de trabalho e ainda o fim do pagamento do adicional do terço e proibição de incorporações decorrentes do exercício de cargos em comissão e funções de confiança, dentre outras medidas.

Tais fatos tem reflexos também sobre os órgãos que compõem a Administração Indireta do Estado de Sergipe, sendo necessário promover também uma redução do quadro de empregados da administração indireta.

Some-se a isso a necessidade, também, de preparar os órgãos da administração indireta para uma nova estrutura de desenvolvimento de suas atividades, adequando-as à atual situação exigida na prestação dos seus relevantes serviços públicos, mediante a readequação do seu quadro de pessoal e até mesmo de suas atribuições, permitindo não só uma prestação mais eficaz dos serviços, mas também a diminuição dos gastos públicos, especialmente os de pessoal.

Atualmente a EMGETIS na composição no seu Quadro de Pessoal conta o efetivo de 136 (cento e trinta e seis) empregados, dos quais 82 (oitenta e dois) encontram-se executando suas atividades na Empresa e 54 (cinquenta e quatro) cedidos ao Poder Executivo, Legislativo e Municipal, sendo que do total 35 %(trinta e cinco por cento) são aposentados.

A EMGETIS, Empresa Pública dependente do Tesouro do Estado, sem renda própria, tem uma despesa mensal bruta com pessoal de **R\$ 963.650,09** (novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e nove centavos), levando-se em consideração tanto o pessoal lotado na Empresa quanto o pessoal cedido, totalizando no exercício **R\$ 12.527.451,17** (doze milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), necessitando, assim, de medidas urgentes para redução da referida despesa.

Daí a apresentação do presente Plano de Desligamento Incentivado – PDI/EMGETIS/2015 que, reconhecendo e valorizando as contribuições prestadas ao longo do tempo, proporciona aos empregados da **EMGETIS**, a possibilidade de requererem a rescisão do Contrato de Trabalho conforme as normas e procedimentos adiante estabelecidas.

Aracaju, 30 de novembro de 2015


Ezio Prata Faro

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

Resolução n° 016/2015

PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO PDI/EMGETIS-2015 REGULAMENTO

1.1. Considerações Gerais

1.1.1. Pelo presente Regulamento, a **EMGETIS** estabelece as regras e condições do Plano de Desligamento Incentivado, doravante denominado **PDI/EMGETIS-2015**.

1.1.2. O **PDI/EMGETIS-2015** visa promover, de forma socialmente responsável, o desligamento de empregados contemplados no público alvo deste Plano e que atendam a todos os requisitos deste Regulamento.

1.1.3. O empregado que, aceitando as regras do presente Regulamento, tiver deferida sua adesão ao Plano, além das indenizações em pecúnia aqui previstas, receberá as verbas rescisórias legais estabelecidas para rescisões a pedido, com dispensa do cumprimento do aviso prévio.

1.1.4. Os critérios para o cálculo da indenização do **PDI/EMGETIS -2015** e as condições para o seu recebimento estão relacionados ao longo deste Regulamento.

1.1.5. A manifestação de intenção do empregado pela adesão ao Plano não implica direito adquirido ou obrigatoriedade da empresa em aceitá-lo, reservando-se a **EMGETIS**, no estrito interesse do serviço público ou em razão de impossibilidade financeira, o direito de não aceitar pedidos de adesão ao **PDI/EMGETIS -2015**, e ainda:

- a) para atendimento das necessidades técnicas de cada setor de trabalho, desde que não comprometam a capacidade de atendimento de compromissos pela instituição;
- b) não inviabilização do funcionamento de setores essenciais.



2. Público Alvo

2.1. São elegíveis ao **PDI/EMGETIS -2015**, podendo manifestar sua adesão às regras:

2.1.1. Os empregados que estejam com seus contratos de trabalho em vigência e suspensos.

2.1.2. Considera-se empregado, apto a manifestar a adesão ao **PDI/EMGETIS -2015** nos termos do item 2.1.1, o empregado admitido pela **EMGETIS** que esteja exercendo suas atividades na própria empresa, aqueles cedidos a outros órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Autarquias ou Fundações ou a outras esferas governamentais e aqueles de contrato suspenso.

2.1.3. Os empregados que estejam cedidos a outros órgãos da administração pública direta ou indireta, autarquias, fundações ou a outras esferas governamentais, e que desejarem aderir ao presente Plano deverão retornar para a empresa após a homologação do pedido de adesão pela **EMGETIS**, sendo o cálculo do valor, que será pago em razão de eventual desligamento, feito com base nas verbas legais (CLT) e também direitos decorrentes do Regulamento de Pessoal do vínculo mantido com a **EMGETIS**, sem qualquer interferência de outras vantagens ou valores recebidos enquanto esteve cedido.

2.1.4. Aos empregados que estiverem na condição de Contrato Suspensivo e optarem pela adesão, não haverá obrigatoriedade de retorno à **EMGETIS**.

2.2. Serão passíveis de adesão ao **PDI/EMGETIS -2015**, todos os empregados.

2.3. Não serão passíveis de adesão ao **PDI/EMGETIS-2015** os empregados que, na data de início de adesão ao Plano, se encontrem em:

- a) Estabilidade provisória prevista em Lei, acordo coletivo ou sentença normativa;
- b) Em licença previdenciária por doença do trabalho ou acidente do trabalho;
- c) Tenham sido reintegrados com amparo em medida liminar, aguardando decisão definitiva de mérito em ações judiciais.



2.4. Caso esteja em período de estabilidade legal ou prevista em instrumento normativo de trabalho e queira aderir ao **PDI/EMGETIS-2015**, o empregado deve renunciar à sua estabilidade através de documento próprio, assinado na presença de duas testemunhas, e sujeito à homologação do sindicato da categoria ou outros órgãos competentes.

2.5. Enquadram-se nas condições de renúncias previstas no item 2.4, podendo aderir ao PDI, os empregados nas seguintes condições:

- a) Eleito para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, na condição de efetivo ou suplente, até 01 (um) ano após o final do mandato;
- b) Eleito para cargos do sindicato, efetivo ou suplente, ou colocado à disposição do sindicato, até 01 (um) ano após o final do mandato;
- c) Portador de doenças crônicas;
- d) Reabilitado.

2.6. Não poderá renunciar à condição de estável e aderir ao **PDI/EMGETIS-2015**, o empregado que sofreu acidente de trabalho ou tenha adquirido doença de origem profissional, reconhecida pela Previdência Oficial até 01 (um) ano após o retorno da licença, tratando-se, portanto, de uma condição irrenunciável.

3. DO PERÍODO E DO PROCEDIMENTO PARA ADESÃO

3.1. Os empregados que atenderem aos requisitos estabelecidos poderão realizar a adesão ao **PDI/EMGETIS-2015** no período de **02/12/2015** a **20/12/2015**, mediante requerimento por escrito, formalizado por meio de Termo de Adesão ao **PDI/EMGETIS-2015**, dirigido ao Diretor-Presidente da **Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS**, no qual solicita a demissão, seguindo o modelo constante do **Anexo I** disponível no site www.emgetis.se.gov.br ou na **ARPES - Área de Pessoal da EMGETIS**.

3.2. Para formalização do pedido, o empregado deverá preencher o Termo de Adesão ao **PDI/EMGETIS-2015**, disponível e acessível na forma do item 3.1, datado e assinado, a ser entregue no Protocolo Geral da **EMGETIS**.

3.3. O Termo de Adesão será recebido pela Presidência da **EMGETIS**, que observará o registro da data e hora de recebimento constante do sistema de protocolo e, junto à Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF deverá formar processo verificando o tempo de emprego do empregado, se o contrato de trabalho está suspenso ou interrompido, se o empregado está ou não em



período de estabilidade e, ao final, apurará o saldo de verbas rescisórias e indenização decorrente da adesão ao presente Plano.

3.4. Obtidas as informações constantes do item 3.3, a **Área de Pessoal – ARPES**, em conjunto com a Assessoria Jurídica deverá declarar se o empregado cumpriu os requisitos para sua adesão, encaminhando o processo para homologação, ou não, da Diretoria Executiva.

3.5. A decisão que defere ou indefere o pedido de adesão ao **PDI/EMGETIS-2015** será divulgada pela **EMGETIS** até o dia **27/12/2015**.

3.6. Havendo mais empregados ocupantes de um mesmo cargo interessado na adesão ao presente Plano do que o quantitativo aceito pela empresa, terá preferência aquele que já for aposentado e, caso esse critério não seja suficiente, terá preferência aquele que apresentou seu requerimento primeiro.

3.7. Em até 10 (dez) dias após a homologação da adesão do empregado, o Diretor/Gerente de Área ao qual o empregado estiver vinculado encaminhará à Presidência um Plano de Ação para repasse de informação, elaborado junto ao empregado/aderente, contendo o cronograma de preparação do sucessor e a definição da data de desligamento do empregado, que será feita de acordo com as conveniências da **EMGETIS** podendo se estender até **18/01/2016**.

3.8. O empregado será dispensado do cumprimento de aviso prévio.

3.9. As rescisões contratuais serão procedidas pelo enquadramento como “**Pedido de Demissão por Iniciativa do Empregado**”, garantindo-se sempre o pagamento das verbas rescisórias asseguradas na CLT e no Regulamento de Pessoal vigentes na **EMGETIS**.

3.10. As rescisões contratuais serão homologadas pelo sindicato representativo da categoria profissional ou por outro órgão competente e será observado o termo legal para pagamento das verbas rescisórias.

3.11. Conforme decidido pelo Eg. Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº. 590.415/SC, Rel. Min. Roberto Barroso, o empregado, mediante sua adesão ao **PDI/EMGETIS-2015** dá plena, geral e irrevogável quitação de toda e qualquer parcela decorrente da relação de emprego, ressalvados eventuais pagamentos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado até a data da publicação do presente Regulamento.

3.12. Nos termos da legislação que regula o FGTS em se tratando de pedido de demissão por iniciativa do empregado, não será depositada em sua conta vinculada do FGTS a multa fundiária de 40% sobre o total dos depósitos existentes.



4. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1. Aos empregados que aderirem ao **PDI/EMGETIS-2015** e tenham o pedido devidamente homologado, serão concedidos os seguintes benefícios financeiros:

- a) Incentivo correspondente a um bônus de 10% a ser acrescido ao valor líquido calculado para a rescisão do contrato de trabalho por iniciativa da empresa. Para tanto, a empresa deverá fazer os cálculos da rescisão do empregado com a apropriação de todas as verbas legais (CLT) e também os direitos decorrentes do Regulamento de Pessoal para fins de cálculo do valor líquido que cada empregado teria direito a receber se a demissão fosse feita por iniciativa da empresa (**Valor A**).
- b) A empresa deverá também fazer os cálculos da rescisão do empregado a seu pedido (**Valor B**).

4.2. Considerando que a adesão ao **PDI/EMGETIS-2015** implica em mudança dos cálculos, já que nessa alternativa quem solicita a rescisão do contrato é o empregado, haveria alteração nos parâmetros do cálculo da multa do FGTS, aviso prévio e indenização da licença prêmio não gozada.

4.2.1. Somente após a totalização dos 02 (dois) cálculos de rescisão, será apurada a quantia a ser paga a título de **PDI/EMGETIS-2015**, conforme abaixo:

$$\text{Valor do Incentivo Financeiro} = (1,1 \times \text{Valor A}) - (\text{Valor B})$$

4.3. Para fins de cálculo da compensação financeira, será considerada a data da rescisão do contrato de trabalho.

4.4. O valor do incentivo financeiro não poderá ser superior à soma dos salários que seriam recebidos pelo empregado até a data em que completasse 70 (setenta) anos de idade.

4.5. Determinações judiciais de desconto de pensão alimentícia serão observadas quando do pagamento dos benefícios de estímulos financeiros.

4.6. Diante da natureza indenizatória do valor de incentivo financeiro do **PDI/EMGETIS-2015**, não haverá a incidência de encargos fiscais (Imposto de Renda), previdenciário (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sobre o valor pago a esse título.



5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O empregado que aderir ao programa deve firmar compromisso de compartilhamento do conhecimento e informações necessárias.
- 5.2. Ocorrendo o falecimento do empregado **após a homologação de sua inscrição ao programa**, os benefícios financeiros serão pagos aos herdeiros, na forma estabelecida em lei.
- 5.3. Os empregados que durante o período de repasse de informação tiverem seu contrato de trabalho suspenso em virtude de doença ou acidente do trabalho, somente poderão se desligar após o retorno ao trabalho, ficando a critério da Diretoria Executiva estabelecer novo prazo para repasse de informação, compartilhamento de conhecimento e desligamento.
- 5.4. A adesão ao PDI assegura aos empregados os direitos trabalhistas decorrentes da rescisão de contrato de trabalho pela modalidade de “**Pedido de Demissão por Iniciativa do Empregado**”.
- 5.5. A adesão ao Plano não isenta o empregado do desligamento por justa causa nos termos do art. 482 da CLT e Regulamento de Pessoal da **EMGETIS** e suas normas relacionadas, perdendo o empregado o direito aos benefícios estabelecidos neste Plano.
- 5.6. O descumprimento de qualquer das regras previstas neste documento resultará na exclusão automática do empregado ao Plano.
- 5.7. A homologação das rescisões fica condicionada ao orçamento estipulado pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- 5.8. Casos omissos serão avaliados pela Diretoria Executiva.



(ANEXO I)

**TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO –
PDI/EMGETIS-2015 DA EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO – EMGETIS.**

Eu, _____, matrícula _____, n° _____, lotado _____ no(a) _____,

_____, concordando com os termos do **REGULAMENTO**, voluntariamente venho solicitar a minha adesão ao **PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/EMGETIS – 2015**, concordando em receber os incentivos estipulados no programa, a título de indenização, independentemente das verbas rescisórias decorrentes da manifestação do meu **PEDIDO DE DISPENSA**, devendo constar no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho a extinção do contrato por iniciativa do empregado.

Declaro ter conhecimento de todos os termos do **PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/EMGETIS – 2015**, comprometendo-me ao fiel cumprimento dos critérios, forma de participação, etapas e prazos nele estabelecidos.

Declaro, ainda, não estar enquadrado dentre os **IMPEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PDI/EMGETIS-2015**, bem como me comprometo, caso necessário, a repassar as informações adquiridas ao longo da carreira na **EMGETIS** ao meu superior imediato.

Declaro, também, que com a minha adesão ao **PDI/EMGETIS-2015** dou plena, geral e irrevogável quitação de toda e qualquer parcela decorrente da relação de emprego, conforme decidido pelo Eg. Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário n. 590.415/SC, ressalvados eventuais pagamentos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado até a data da publicação do Regulamento.

Declaro, por fim, estar ciente que uma vez aceita a minha adesão ao **PDI/EMGETIS – 2015** esta é irretratável e irrevogável, aceitando os critérios de permanência mínima exigida pelo Programa.

Local e Data

Assinatura

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE
DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/EMGETIS – 2015.**

Empregado: _____

Data: ____/____/_____ Hora: ____ : ____

Anexos: _____

(ANEXO II)

**TERMO DE RENÚNCIA À ESTABILIDADE LEGAL / CONVENCIONAL PARA FINS
DE ADESÃO AO PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO - PDI/EMGETIS-2015**

Eu, _____, matrícula nº _____, RG: _____ informo estar enquadrado na seguinte situação:

- dirigente/representante do Sindicato dos Empregados;
- empregado eleito para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, na condição de efetivo ou suplente, até 1 (um) ano após o final do mandato;
- portador de doença crônica;
- reabilitado

Ante o enquadramento na situação acima, renuncio para fins de adesão ao **PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/EMGETIS – 2015**, a estabilidade legalmente prevista, ou a qualquer outra modalidade de estabilidade prevista em Lei, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

Descrição do documento comprobatório da condição renunciada: _____

Local e Data

Assinatura do Empregado

Testemunhas

Homologação do Sindicato:

PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI

EMGETIS/2015

PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI DA EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EMGETIS

Senhores Conselheiros:

JUSTIFICATIVA:

É pública e notória a gravidade da situação fiscal e financeira por que vem passando o Estado de Sergipe, tanto em razão da frustração da realização das receitas estimadas no orçamento, quanto em razão do aumento do déficit da previdência, que vem exigindo aportes cada vez maiores por parte do tesouro estadual.

No que se refere às receitas no orçamento do Estado para o ano de 2015, havia uma previsão de receita total de R\$ 7.969.306.002,00, da qual R\$ 3.984.653.001,00 estava prevista para ingressar no 1º Semestre. Todavia, o valor efetivamente arrecadado no 1º Semestre de 2015 foi de R\$ 3.287.978.023,41, ou seja, uma frustração de receita de R\$ 696.674.977,59, o que corresponde a uma diminuição de 17,48% da receita prevista.

Projeção feita pela Secretaria de Estado da Fazenda, com base na arrecadação do 1º semestre de 2015, aponta, para o final do exercício, uma frustração de aproximadamente R\$ 1,4 bilhão nas receitas estimadas no orçamento anual.

Se em relação às receitas o quadro é de diminuição, do lado da despesa, ao revés, a velocidade de crescimento tem um movimento ascendente, mesmo com todas as medidas de contenção da folha de pessoal e de custeio, o que se explica, principalmente, pela acentuação do déficit do RPPS/SE.

De fato, O Governo de Sergipe, conhecedor do impacto do déficit previdenciário no fluxo de caixa do Tesouro do Estado, tem tomado medidas para minimizar os efeitos atuais e futuros da indisponibilidade de recursos próprios para investimentos, custeio da máquina pública e, especialmente, pagamento dos servidores ativos. Atualmente, o aporte no Fundo Financeiro Previdenciário de Sergipe - FINANPREV é de cerca R\$ 72 milhões por mês, o que significa que chegará, em 2015, próximo a 15% da Receita Corrente Líquida sergipana.

Para fazer frente à situação apontada o Governo do Estado vem promovendo uma importante reforma administrativa, com extinção de 9 secretarias e redução de mais de 23% dos cargos comissionados, redução dos gastos com gratificações por lotação, horas extras, comissões de trabalho e ainda o fim do pagamento do adicional do terço e proibição de incorporações decorrentes do exercício de cargos em comissão e funções de confiança, dentre outras medidas.

Tais fatos tem reflexos também sobre os órgãos que compõem a Administração Indireta do Estado de Sergipe, sendo necessário promover também uma redução do quadro de empregados da administração indireta.

Some-se a isso a necessidade, também, de preparar os órgãos da administração indireta para uma nova estrutura de desenvolvimento de suas atividades, adequando-as à atual situação exigida na prestação dos seus relevantes serviços públicos, mediante a readequação do seu quadro de pessoal e até mesmo de suas atribuições, permitindo não só uma prestação mais eficaz dos serviços, mas também a diminuição dos gastos públicos, especialmente os de pessoal.

Atualmente a EMGETIS na composição no seu Quadro de Pessoal conta o efetivo de 136 (cento e trinta e seis) empregados, dos quais 82 (oitenta e dois) encontram-se executando suas atividades na Empresa e 54 (cinquenta e quatro) cedidos ao Poder Executivo, Legislativo e Municipal, sendo que do total 35 %(trinta e cinco por cento) são aposentados.

A EMGETIS, Empresa Pública dependente do Tesouro do Estado, sem renda própria, tem uma despesa mensal bruta com pessoal de **R\$ 963.650,09** (novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e nove centavos), levando-se em consideração tanto o pessoal lotado na Empresa quanto o pessoal cedido, totalizando no exercício **R\$ 12.527.451,17** (doze milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), necessitando, assim, de medidas urgentes para redução da referida despesa.



Daí a apresentação do presente Plano de Desligamento Incentivado – PDI/EMGETIS/2015 que, reconhecendo e valorizando as contribuições prestadas ao longo do tempo, proporciona aos empregados da **EMGETIS**, a possibilidade de requererem a rescisão do Contrato de Trabalho conforme as normas e procedimentos adiante estabelecidas.

Aracaju, 30 de novembro de 2015

Ezio Prata Faro
Diretor Presidente

PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO PDI/EMGETIS-2015 REGULAMENTO

1.1. Considerações Gerais

1.1.1. Pelo presente Regulamento, a **EMGETIS** estabelece as regras e condições do Plano de Desligamento Incentivado, doravante denominado **PDI/EMGETIS-2015**.

1.1.2. O **PDI/EMGETIS-2015** visa promover, de forma socialmente responsável, o desligamento de empregados contemplados no público alvo deste Plano e que atendam a todos os requisitos deste Regulamento.

1.1.3. O empregado que, aceitando as regras do presente Regulamento, tiver deferida sua adesão ao Plano, além das indenizações em pecúnia aqui previstas, receberá as verbas rescisórias legais estabelecidas para rescisões a pedido, com dispensa do cumprimento do aviso prévio.

1.1.4. Os critérios para o cálculo da indenização do **PDI/EMGETIS -2015** e as condições para o seu recebimento estão relacionados ao longo deste Regulamento.

1.1.5. A manifestação de intenção do empregado pela adesão ao Plano não implica direito adquirido ou obrigatoriedade da empresa em aceitá-lo, reservando-se a **EMGETIS**, no estrito interesse do serviço público ou em razão de impossibilidade financeira, o direito de não aceitar pedidos de adesão ao **PDI/EMGETIS -2015**, e ainda:

- a) para atendimento das necessidades técnicas de cada setor de trabalho, desde que não comprometam a capacidade de atendimento de compromissos pela instituição;
- b) não inviabilização do funcionamento de setores essenciais.

2. Público Alvo

2.1. São elegíveis ao **PDI/EMGETIS -2015**, podendo manifestar sua adesão às regras:

2.1.1. Os empregados que estejam com seus contratos de trabalho em vigência e suspensos.

2.1.2. Considera-se empregado, apto a manifestar a adesão ao **PDI/EMGETIS -2015** nos termos do item 2.1.1, o empregado admitido pela **EMGETIS** que esteja exercendo suas atividades na própria empresa, aqueles cedidos a outros órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Autarquias ou Fundações ou a outras esferas governamentais e aqueles de contrato suspenso.

2.1.3. Os empregados que estejam cedidos a outros órgãos da administração pública direta ou indireta, autarquias, fundações ou a outras esferas governamentais, e que desejarem aderir ao presente Plano deverão retornar para a empresa após a homologação do pedido de adesão pela EMGETIS, sendo o cálculo do valor, que será pago em razão de eventual desligamento, feito com base nas verbas legais (CLT) e também direitos decorrentes do Regulamento de Pessoal do vínculo mantido com a **EMGETIS**, sem qualquer interferência de outras vantagens ou valores recebidos enquanto esteve cedido.

2.1.4. Aos empregados que estiverem na condição de Contrato Suspensivo e optarem pela adesão, não haverá obrigatoriedade de retorno à **EMGETIS**.

2.2. Serão passíveis de adesão ao **PDI/EMGETIS -2015**, todos os empregados.

2.3. Não serão passíveis de adesão ao **PDI/EMGETIS-2015** os empregados que, na data de início de adesão ao Plano, se encontrem em:

- a) Estabilidade provisória prevista em Lei, acordo coletivo ou sentença normativa;
- b) Em licença previdenciária por doença do trabalho ou acidente do trabalho;
- c) Tenham sido reintegrados com amparo em medida liminar, aguardando decisão definitiva de mérito em ações judiciais.

2.4. Caso esteja em período de estabilidade legal ou prevista em instrumento normativo de trabalho e queira aderir ao **PDI/EMGETIS-2015**, o empregado deve renunciar à sua estabilidade através de documento próprio, assinado na presença de duas testemunhas, e sujeito à homologação do sindicato da categoria ou outros órgãos competentes.

2.5. Enquadram-se nas condições de renúncias previstas no item 2.4, podendo aderir ao PDI, os empregados nas seguintes condições:

- a) Eleito para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, na condição de efetivo ou suplente, até 01 (um) ano após o final do mandato;
- b) Eleito para cargos do sindicato, efetivo ou suplente, ou colocado à disposição do sindicato, até 01 (um) ano após o final do mandato;
- c) Portador de doenças crônicas;
- d) Reabilitado.

2.6. Não poderá renunciar à condição de estável e aderir ao **PDI/EMGETIS-2015**, o empregado que sofreu acidente de trabalho ou tenha adquirido doença de origem profissional, reconhecida pela Previdência Oficial até 01 (um) ano após o retorno da licença, tratando-se, portanto, **de uma condição irrenunciável**.

3. DO PERÍODO E DO PROCEDIMENTO PARA ADESÃO

3.1. Os empregados que atenderem aos requisitos estabelecidos poderão realizar a adesão ao **PDI/EMGETIS-2015** no período de **02/12/2015** a **20/12/2015**, mediante requerimento por escrito, formalizado por meio de Termo de Adesão ao **PDI/EMGETIS-2015**, dirigido ao Diretor-Presidente da **Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS**, no qual solicita a demissão, seguindo o modelo constante do **Anexo I** disponível no site www.emgetis.se.gov.br ou na **ARPES - Área de Pessoal da EMGETIS**.

3.2. Para formalização do pedido, o empregado deverá preencher o Termo de Adesão ao **PDI/EMGETIS-2015**, disponível e acessível na forma do item 3.1, datado e assinado, a ser entregue no Protocolo Geral da **EMGETIS**.

3.3. O Termo de Adesão será recebido pela Presidência da **EMGETIS**, que observará o registro da data e hora de recebimento constante do sistema de protocolo e, junto à Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF deverá formar processo verificando o tempo de emprego do empregado, se o contrato de trabalho está suspenso ou interrompido, se o empregado está ou não em período de estabilidade e, ao final, apurará o saldo de verbas rescisórias e indenização decorrente da adesão ao presente Plano.

3.4. Obtidas as informações constantes do item 3.3, a **Área de Pessoal – ARPES**, em conjunto com a Assessoria Jurídica deverá declarar se o empregado cumpriu os requisitos para sua adesão, encaminhando o processo para homologação, ou não, da Diretoria Executiva.

3.5. A decisão que defere ou indefere o pedido de adesão ao **PDI/EMGETIS-2015** será divulgada pela **EMGETIS** até o dia **27/12/2015**.

3.6. Havendo mais empregados ocupantes de um mesmo cargo interessado na adesão ao presente Plano do que o quantitativo aceito pela empresa, terá preferência aquele que já for aposentado e, caso esse critério não seja suficiente, terá preferência aquele que apresentou seu requerimento primeiro.

3.7. Em até 10 (dez) dias após a homologação da adesão do empregado, o Diretor/Gerente de Área ao qual o empregado estiver vinculado encaminhará à Presidência um Plano de Ação para repasse de informação, elaborado junto ao empregado/aderente, contendo o cronograma de preparação do sucessor e a definição da data de desligamento do empregado, que será feita de acordo com as conveniências da **EMGETIS** podendo se estender até **18/01/2016**.

3.8. O empregado será dispensado do cumprimento de aviso prévio.

3.9. As rescisões contratuais serão procedidas pelo enquadramento como “**Pedido de Demissão por Iniciativa do Empregado**”, garantindo-se sempre o pagamento das verbas rescisórias asseguradas na CLT e no Regulamento de Pessoal vigentes na **EMGETIS**.

3.10. As rescisões contratuais serão homologadas pelo sindicato representativo da categoria profissional ou por outro órgão competente e será observado o termo legal para pagamento das verbas rescisórias.

3.11. Conforme decidido pelo Eg. Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº. 590.415/SC, Rel. Min. Roberto Barroso, o empregado, mediante sua adesão ao **PDI/EMGETIS-2015** dá plena, geral e irrevogável quitação de toda e qualquer parcela decorrente da relação de emprego, ressalvados eventuais pagamentos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado até a data da publicação do presente Regulamento.

3.12. Nos termos da legislação que regula o FGTS em se tratando de pedido de demissão por iniciativa do empregado, não será depositada em sua conta vinculada do FGTS a multa fundiária de 40% sobre o total dos depósitos existentes.

4. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1. Aos empregados que aderirem ao **PDI/EMGETIS-2015** e tenham o pedido devidamente homologado, serão concedidos os seguintes benefícios financeiros:

a) Incentivo correspondente a um bônus de 10% a ser acrescido ao valor líquido calculado para a rescisão do contrato de trabalho por iniciativa da empresa. Para tanto, a empresa deverá fazer os cálculos da rescisão do empregado com a apropriação de todas as verbas legais (CLT) e também os direitos decorrentes do Regulamento de Pessoal para fins de cálculo do valor líquido que cada empregado teria direito a receber se a demissão fosse feita por iniciativa da empresa (**Valor A**).

b) A empresa deverá também fazer os cálculos da rescisão do empregado a seu pedido (**Valor B**).

4.2. Considerando que a adesão ao **PDI/EMGETIS-2015** implica em mudança dos cálculos, já que nessa alternativa quem solicita a rescisão do contrato é o empregado, haveria alteração nos parâmetros do cálculo da multa do FGTS, aviso prévio e indenização da licença prêmio não gozada.

4.2.1. Somente após a totalização dos 02 (dois) cálculos de rescisão, será apurada a quantia a ser paga a título de **PDI/EMGETIS-2015**, conforme abaixo:

Valor do Incentivo Financeiro = (1,1 x Valor A) – (Valor B)

4.3. Para fins de cálculo da compensação financeira, será considerada a data da rescisão do contrato de trabalho.

4.4. O valor do incentivo financeiro não poderá ser superior à soma dos salários que seriam recebidos pelo empregado até a data em que completasse 70 (setenta) anos de idade.

4.5. Determinações judiciais de desconto de pensão alimentícia serão observadas quando do pagamento dos benefícios de estímulos financeiros.

4.6. Diante da natureza indenizatória do valor de incentivo financeiro do **PDI/EMGETIS-2015**, não haverá a incidência de encargos fiscais (Imposto de Renda), previdenciário (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sobre o valor pago a esse título.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O empregado que aderir ao programa deve firmar compromisso de compartilhamento do conhecimento e informações necessárias.

5.2. Ocorrendo o falecimento do empregado **após a homologação de sua inscrição ao programa**, os benefícios financeiros serão pagos aos herdeiros, na forma estabelecida em lei.

5.3. Os empregados que durante o período de repasse de informação tiverem seu contrato de trabalho suspenso em virtude de doença ou acidente do trabalho, somente poderão se desligar após o retorno ao trabalho, ficando a critério da Diretoria Executiva estabelecer novo prazo para repasse de informação, compartilhamento de conhecimento e desligamento.

5.4. A adesão ao PDI assegura aos empregados os direitos trabalhistas decorrentes da rescisão de contrato de trabalho pela modalidade de “**Pedido de Demissão por Iniciativa do Empregado**”.

5.5. A adesão ao Plano não isenta o empregado do desligamento por justa causa nos termos do art. 482 da CLT e Regulamento de Pessoal da **EMGETIS** e suas normas relacionadas, perdendo o empregado o direito aos benefícios estabelecidos neste Plano.

5.6. O descumprimento de qualquer das regras previstas neste documento resultará na exclusão automática do empregado ao Plano.

5.7. A homologação das rescisões fica condicionada ao orçamento estipulado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

5.8. Casos omissos serão avaliados pela Diretoria Executiva.

(ANEXO I)

**TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO –
PDI/EMGETIS-2015 DA EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO – EMGETIS.**

Eu, _____, matrícula nº _____, lotado no(a) _____, concordando com os termos do **REGULAMENTO**, voluntariamente venho solicitar a minha adesão ao **PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/EMGETIS – 2015**, concordando em receber os incentivos estipulados no programa, a título de indenização, independentemente das verbas rescisórias decorrentes da manifestação do meu **PEDIDO DE DISPENSA**, devendo constar no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho a extinção do contrato por iniciativa do empregado.

Declaro ter conhecimento de todos os termos do **PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/EMGETIS – 2015**, comprometendo-me ao fiel cumprimento dos critérios, forma de participação, etapas e prazos nele estabelecidos.

Declaro, ainda, não estar enquadrado dentre os **IMPEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PDI/EMGETIS-2015**, bem como me comprometo, caso necessário, a repassar as informações adquiridas ao longo da carreira na **EMGETIS** ao meu superior imediato.

Declaro, também, que com a minha adesão ao **PDI/EMGETIS-2015** dou plena, geral e irrevogável quitação de toda e qualquer parcela decorrente da relação de emprego, conforme decidido pelo Eg. Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário n. 590.415/SC, ressalvados eventuais pagamentos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado até a data da publicação do Regulamento.

Declaro, por fim, estar ciente que uma vez aceita a minha adesão ao **PDI/EMGETIS – 2015** esta é irretratável e irrevogável, aceitando os critérios de permanência mínima exigida pelo Programa.

Local e Data

Assinatura

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE
DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/EMGETIS – 2015.**

Empregado: _____

Data: ____ / ____ / _____

Hora: ____ : ____

Anexos: _____

(ANEXO II)

**TERMO DE RENÚNCIA À ESTABILIDADE LEGAL / CONVENCIONAL PARA FINS
DE ADESÃO AO PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO - PDI/EMGETIS-2015**

Eu, _____,
matrícula nº _____, RG: _____ informo estar enquadrado na
seguinte situação:

() dirigente/representante do Sindicato dos Empregados;

() empregado eleito para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, na condição de efetivo ou suplente, até 1 (um) ano após o final do mandato;

() portador de doença crônica;

() reabilitado

Ante o enquadramento na situação acima, renuncio para fins de adesão ao **PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/EMGETIS – 2015**, a estabilidade legalmente prevista, ou a qualquer outra modalidade de estabilidade prevista em Lei, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

Descrição do documento comprobatório da condição renunciada: _____

Local e Data

Assinatura do Empregado

Testemunhas

Homologação do Sindicato:

Carimbo, nome e assinatura



Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação / Governo de Sergipe
Av. Adélia Franco, 3165 - Bairro Grageru - CEP 49.027-010 - Aracaju - SE
Fone: (79) 3216-1000 – Fax: (79) 3216-1002 - www.emgetis.se.gov.br
C.N.P.J 13.164.959/0001-04